



www.piedade.sp.gov.br  
**Imprensa Oficial**

**MUNICÍPIO DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 · Centro, Piedade/SP · 18170-000 · (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 30 de abril de 2026

Edição 1021

CURSO GRATUITO

# CORTE E COSTURA

**INSCRIÇÕES ATÉ 08 DE MAIO - VAGAS LIMITADAS**

**Local:** FUSPIE - Praça da Bandeira, 155 - Centro

**Atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

**Documentos necessários:** RG e CPF

**Idade mínima:** 18 anos

**Informações:** 15 3244-2097

Curso realizado **no Fundo Social**, às quintas e sextas-feiras, das 18h às 21h30.



PREFEITURA DE  
**PIEDADE**  
A GENTE FAZ ACONTECER



**FUSPIE**  
Fundo Social de Solidariedade de Piedade

**PORTARIAS****PORTARIA NÚMERO: 31660/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária ALINE DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 5724, da função de Monitor Escolar, a partir do dia 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
23 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31661/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora SINEIDE RIBEIRO DE PROENÇA, matrícula 93146, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 23 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
24 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31662/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOMINGUES QUEIROZ, MONITOR ESCOLAR, matrícula nº 5438, no período de 24 de março, 06 de abril, e 13 a 25 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
24 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31663/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor MARCO ANTONIO GARCIA, SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 885, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
24 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31665/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora JANAINA CRISTIANE FERNANDES DA ROÇA ROCHA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, matrícula nº 92108, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
24 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31666/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ALESSANDRA CRISTINA DE PONTES, MONITOR ESCOLAR que exerce o cargo em comissão de Supervisor Técnico, matrícula nº 93208, no período de 16 a 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
27 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31667/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 5642, que exerce a função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes até o dia 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
27 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31669/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária THAIS LETÍCIA DA LUZ PIRES DE CAMARGO, matrícula 5673, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Inclusiva, a partir do dia 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
28 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31670/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária JULIANE HELENA KRUPPEL, matrícula 5841, da função de Monitor Escolar, a partir do dia 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
28 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA NÚMERO: 31671/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor ENIO XAVIER CANALLES, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, matrícula nº 92281, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
28 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31672/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora CRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAÇADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, matrícula nº 93114, no período de 27 de abril a 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
28 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**COMUNICADOS**

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que a candidata abaixo, convocada através da listagem de aprovados do Concurso Público nº 001/2024, para a vaga temporária de Agente Administrativo Escolar, foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária**:

JOYCE MIKAELYN CAMARGO LEITE

**Recursos Humanos**

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a vaga de provimento efetivo, referente ao Edital nº 001/2022, do Concurso Público:

PRISCILA DOS SANTOS MENDES- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS

**Recursos Humanos**

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que as candidatas abaixo, convocadas através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificadas em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária**:

JULIANA VIEIRA DE ALMEIDA  
ÉRICA DE MORAES DIAS CAMARGO

**Recursos Humanos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** os candidatos abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 07 de maio de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

<b>MONITOR ESCOLAR</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
37º	ROSELI APARECIDA DA SILVA CORREA
38º	CONVOCADO PARA VAGA PCD
39º	FELIPE DE JESUS VIEIRA

Piedade, 30 de abril de 2026.

Tania Marcia Favero de Camargo  
Chefe da Divisão de Pessoal

**LEI**

**Lei nº 4963 de 29 de abril de 2026.**

**“Dá denominação de Estrada Municipal Néilson Ribeiro da Silva a via localizada no Bairro Campininha.”**

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A estrada municipal que tem seu início na PDD-479 e vai até as proximidades do Barracão do Pardal, popularmente conhecida como Rua Um do Bairro Campininha, passa a ter a seguinte denominação:

“Estrada Municipal Néilson Ribeiro da Silva”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP,  
29 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto: Vereador Lukas Adalto Oliveira Moraes



**DECRETO**

**Decreto nº 10441 de 27 de abril de 2026.**

**“Suplementa dotação do orçamento vigente”**

**Renaldo Correa da Silva**, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo			
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
02.06.04 – Ensino Fundamental			
236 12.3610005.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	.....	
.....	R\$ 18.000,00		
02.06.05 – Creches			
260 12.3650005.2007 3.3.90.30.00	Material de Consumo	.....	
.....	R\$ 50.000,00		
263 12.3650005.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	.....	
.....	R\$ 7.000,00		
Total	.....		
.....	R\$ 75.000,00		

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo			
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
02.06.06 – Educação Pré Escolar			
278 12.3650005.2020 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	.....	
.....	R\$ 75.000,00		
Total	.....		
.....	R\$ 75.000,00		

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,  
27 de abril de 2026  
**Renaldo Correa da Silva**  
**Prefeito do Município**

**SIGA NOSSO**  
**INSTAGRAM**  
*@piadadeprefeitura*

ESCANEAR



**FIQUE POR DENTRO DAS NOTÍCIAS!**



# FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA

09 DE MAIO DE 2026



DAS 14H ÀS 20H  
PRAÇA DA  
RODÓVIÁRIA

RUA JOSÉ BATISTA, 559-645 –  
VILA DO GRACIO.



UM ESPAÇO PARA CONHECER, APOIAR E COMPRAR  
DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE PIEDADE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 10.442 de 27 de abril de 2026.

“Declara inservíveis os bens que especifica.”

**Renaldo Correa da Silva**, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declarados inservíveis, os bens abaixo nomeados por se encontrarem inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico em razão do desgaste decorrente do seu longo uso, não mais reunindo condições de servir as suas finalidades, os bens abaixo relacionados, já previamente examinados pelos setores municipais, conforme processo de desfazimento de bens inservíveis sob protocolo PMP n.º 2398/2026.

Chapa	Descrição	Data aquisição	Situação
200204103	AMPLIFICADOR DE SOM - FRAM-	23/01/2003	IRRECUPERAVEL
200541054	MAQUINA DIGITAL -SONY	27/05/2014	IRRECUPERAVEL
201321210	APARELHO DE DVD COBY -233-BR	28/07/2009	IRRECUPERAVEL
201321274	DVD COM KARAOKÊ - SANSUNG - P 390K	18/01/2010	IRRECUPERAVEL
201321275	DVD COM KARAOKÊ - SANSUNG - P 390K	18/01/2010	IRRECUPERAVEL
201321276	DVD COM KARAOKÊ - SANSUNG - P 390K	18/01/2010	IRRECUPERAVEL
201321277	DVD COM KARAOKÊ - SANSUNG - P 390K	18/01/2010	IRRECUPERAVEL
201321278	DVD COM KARAOKÊ - SANSUNG - P 390K	18/01/2010	IRRECUPERAVEL
201321279	DVD COM KARAOKÊ - SANSUNG - P 390K	18/01/2010	IRRECUPERAVEL
201508865	CAIXA AMPLIFICADORA BORNE V200 60WRMS - CABO	12/03/2018	IRRECUPERAVEL
205410215	CÂMERA FOTOGRAFICA SONY DSC 5730	28/07/2010	IRRECUPERAVEL
205905150	RADIO PORTATIL TOSHIBA	28/07/2009	IRRECUPERAVEL
205905221	RADIO PORTATIL CD -PHILIPS	17/02/2010	IRRECUPERAVEL
205905222	RADIO PORTATIL CD -PHILIPS	17/02/2010	IRRECUPERAVEL
205905224	RADIO PORTATIL CD -PHILIPS	17/02/2010	IRRECUPERAVEL
205905225	RADIO PORTATIL CD -PHILIPS	17/02/2010	IRRECUPERAVEL
205905510	MINI SYSTEM COM CD PLAYER - SEMP TOSHIBA	29/12/2025	IRRECUPERAVEL
206802070	MICROFONE LYCO SEM FIO UHF DUPLO	27/03/2017	IRRECUPERAVEL
208111005	TV 21" PHILCO -PT94967	28/07/2009	IRRECUPERAVEL
215305195	TELEFONE SEM FIO VTECH VT680 COM IDENTIFICADOR	18/03/2019	IRRECUPERAVEL
300216035	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP J3680 -OFF	28/02/2013	ANTIECONOMICO
300223750	IMPRESSORA LASER MONO HP -P2015	01/12/2008	ANTIECONOMICO
300223754	IMPRESSORA MONO -MARCA HP -P2015	01/12/2028	ANTIECONOMICO
300223877	IMPRESSORA HP LASER JET P1005- PDDE 2008	30/04/2009	ANTIECONOMICO
300853022	MICRO COMPUTADOR-SAMSUNG- 15 TELA PLANA C/ ESTABILIZADOR + GRAVADOR DE CD LG	26/12/2005	ANTIECONOMICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

300862535	CPU G2030/HD500 SATA/4GB MEM/GABINETE	09/03/2016	ANTIECONOMICO
687013014	MICROFONE SK PROFISSIONAL SEM FIO VHF 2655	26/05/2011	IRRECUPERAVEL
208111019	TV 29" SANSUNG SLIM TELA PLANA	04/03/2010	IRRECUPERAVEL
208111067	TV 29" SANSUNG SLIM TELA PLANA	04/03/2010	IRRECUPERAVEL

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de abril de 2026.

**Renaldo Corre da Silva.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2022, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 20 de junho de 2022, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Cargo</b>
RAQUEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA GASPARINI	91º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS

Piedade, 30 de abril de 2026.

Tania Marcia Favero de Camargo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Renaldo Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****Decreto nº 10443 de 28 de abril de 2026.****“Suplementa dotação do orçamento vigente”**

**Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:** Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com criação de ficha com recurso federal, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Secretaria de Saúde  
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde  
10.3010006.1007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R\$ 75.000,00  
Total .....  
... R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Secretaria de Saúde  
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde  
332 10.3010006.1007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R\$ 75.000,00  
Total .....  
... R\$ 75.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,  
28 de abril de 2026  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito do Município

**Decreto nº 10444 de 28 de abril de 2026.****“Suplementa dotação do orçamento vigente”**

**Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:** Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
02.06.04 – Ensino Fundamental  
236 12.3650005.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R\$ 20.000,00  
02.06.05 – Creches  
263 12.3650005.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R\$ 5.000,00  
Total .....  
... R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
02.06.06 – Educação Pré Escolar  
278 12.3650005.2020 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R\$ 25.000,00  
Total .....  
... R\$ 25.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,  
28 de abril de 2026  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito do Município

**Decreto nº 10445 de 30 de abril de 2026.****“Suplementa dotação do orçamento vigente”**

**Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:** Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
02.06.04 – Ensino Fundamental  
236 12.3650005.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R\$ 35.000,00  
Total .....  
... R\$ 35.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
02.06.04 – Ensino Fundamental  
235 12.3650005.2007 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF. .... R\$ 35.000,00  
Total .....  
... R\$ 35.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,  
30 de abril de 2026  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 11 de junho de 2024, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Cargo</b>
MARIANGELA DE MELO GIL SILVA	10º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Piedade, 30 de abril de 2026.

Tania Marcia Favero de Camargo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Renaldo Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2026  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Cargo</b>
JULLY MOURA MARINS	1º	DENTISTA

Piedade, 30 de abril de 2026.

Tania Marcia Favero de Camargo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Renaldo Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA NÚMERO: 31668/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) CRISTIANE CORREA PEDROSO, em seu Estágio Probatório, no cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
27 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**CRONOGRAMA CATA-TRECO  
MÊS 05 - MAIO**

DATAS	BAIRROS
04 e 05/05/2026	VILA AMÂNCIO, VILA MARIA E VILA DO GRACIO
06/05/2026	VILA ERALDINO E 21 DE ABRIL
07/05/2026	BOM PASTOR
11 e 12/05/2026	BUTUCA E PAULAS E MENDES
13 e 14/05/2026	JARDIM SECOL E RUA JOSÉ BATISTA
15/05/2026	JARDIM SÃO BARTOLOMEU E SINIBALDY
18/05/2026	CRUZEIRÃO E VILA SÃO JOÃO
21 e 22/05/2026	VILA OLINDA E NOVA OLINDA
25/05/2026	CECAP, CDHU AYRTON SENNA E PARQUE DA TORRE
26/05/2026	COTIANOS E CDHU COTIANOS
27/05/2026	VILA JOÃO GARCIA, VILA XAVIER E GUATAMBU
28/05/2026	CENTRO
29/05/2026	MOREIRAS, VILA QUINTINO, CDHU

**PORTARIA NÚMERO: 31664/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

FATIMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, RG: 42.094817-X, referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 a 13/07/2024.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
24 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
Prefeito Municipal de Piedade/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Rua Benjamin Constant, 336  
Centro – Piedade - CEP: 18170-079  
Telefone: (15) 3244-8400  
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

**Portaria nº 31.674, de 30 de abril de 2026.**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 10.280 de 26 de novembro de 2025, que dispõem sobre a instituição de regulamentação da Feira da Mulher Empreendedora, em atenção especial aos artigos 4º e 6º, a Prefeitura Municipal de Piedade, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a “Comissão Organizadora da Feira da Mulher Empreendedora de Piedade”.

a) Integrantes da Feira da Mulher Empreendedora Membro da Sociedade Civil:

Amanda Fabrício da Silva  
CPF.: \*\*\*858.848\*\*\*

Glucia Cristina de Oliveira e Silva  
CPF.: \*\*\*771.838\*\*\*

b) Integrante da Administração Pública Municipal:

Fernando da Silva Maciel  
CPF.: \*\*\*399.988\*\*\*

Renaldo Correa da Silva  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Praça da Bandeira, 155 - Centro - Piedade/SP  
Telefone (15) 3244-2097  
e-mail: fundosocial@piedade.sp.gov.br



**EXTRATO DE DECISÃO**

A comissão de seleção do Edital de Chamamento Público, para habilitação de empresas e parceiros para comercialização de alimentos, bebidas para o evento 186 anos aniversário de Piedade/SP, deferiu em conformidade com os termos estabelecidos, pela seleção e habilitação dos seguintes proponentes:

Moria Restaurante Rural

CNPJ: 42.085.773/0001-68

Responsável Legal: Alessandro Romera Baião

O Barracão Restaurante

CNPJ: 28.073.984/0001-50

Responsável Legal: Giovanna Taddei das Neves Silva

Piedade, 29 de abril 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Praça da Bandeira, 155 - Centro - Piedade/SP

Telefone (15) 3244-2097

e-mail: fundosocial@piedade.sp.gov.br

**EXTRATO DE RECEBIMENTO DE CONTRAPARTIDA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O **Fundo Social de Solidariedade de Piedade**, em observância aos princípios da publicidade e transparência na administração pública, torna público o recebimento dos valores referentes à contrapartida de **20% (vinte por cento) sobre o lucro**, conforme estabelecido no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à comercialização de produtos durante o **11º Encontro Estadual de Carros Antigos de Piedade/SP**.

Os repasses foram efetuados à conta oficial deste Fundo Social pelas empresas parceiras habilitadas, conforme discriminado abaixo:

- **BEM AVENTURADO AÇAÍ: R\$ 281,80**
- **KOMBEE SORVETE E RASPADINHAS: R\$ 338,60**
- **MORIÁ RESTAURANTE RURAL R\$ 2.102,60**

**Valor Total Arrecadado: R\$ 2.722,98**

Piedade, 29 de abril de 2026.

# ATENÇÃO

## ENTREGA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO ESCALONADA

A **Farmácia Municipal** realiza a entrega de medicamentos de **alto custo** de forma **escalonada**, conforme a **letra inicial do paciente**:

**04/05 - A a D**

**05/05 - E a J**

**06/05 - K a N**

**07/05 - O a Z**

O paciente que não conseguir comparecer no dia da respectiva letra deve retirar os remédios no dia seguinte ao final do cronograma para melhor organização.

**Entregas a partir das 7h.**

Em caso de **alta demanda**, a distribuição de **senhas** será encerrada **às 14h.**

 **Rua Benjamin da Silveira Baldy, 213, Paulas e Mendes**

 **(15) 99772-4412 ou (15) 99778-6035**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** o candidato abaixo, através da listagem de aprovados do Concurso Público nº 001/2024, para exercer a função de Agente Administrativo Escolar, **em caráter temporário.**

O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 07 de maio de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
18º	LUIS FELIPE DOMINGUES DA SILVA

Piedade, 30 de abril de 2026.

Tania Marcia Favero de Camargo  
Chefe da Divisão de Pessoal



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Concede o título de cidadão piedadense ao Sr. José Tadeu de Resende.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadão piedadense ao senhor José Tadeu de Resende pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Wandi Augusto Rodrigues



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Concede o título de cidadão piedadense ao  
Sr. Antonio Nogueira Ramos.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadão piedadense ao senhor Antonio Nogueira Ramos pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Jeferson Donisete Cardoso



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Confere ao atleta Pietro Oliveira do Amaral a distinção do Mérito Esportivo do Município de Piedade.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade, com fundamento na Lei Municipal nº 4.507, de 29 de junho de 2017, autorizada a conferir ao atleta Pietro Oliveira do Amaral a distinção do Mérito Esportivo do Município de Piedade, pelas suas relevantes conquistas na modalidade esportiva do atletismo.

Parágrafo único. A distinção será materializada pela outorga de diploma em sessão solene da Câmara Municipal de Piedade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Lucelino Prestes da Silva



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)  
E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Concede o título de cidadão benemérito ao  
Sr. Alef Henrique Antunes Veiga.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadão benemérito ao senhor Alef Henrique Antunes Veiga pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Jeferson Donisete Cardoso



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Concede o título de cidadã piedadense à  
Sra. Rosilene de Oliveira.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadã piedadense à senhora Rosilene de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Lukas Adalto Oliveira Moraes



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)  
E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Concede o título de cidadão benemérito ao  
Sr. Nelson Vieira Ribeiro.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadão benemérito ao senhor Nelson Vieira Ribeiro pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Lukas Adalto Oliveira Moraes



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**“Concede o título de cidadão piedadense ao Sr. Vitor Lippi”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadão piedadense ao senhor Vitor Lippi pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 27 de abril de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente

Autoria do projeto: vereador Caio Cezar da Silva Martori



## Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro - Piedade - SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

ATO Nº 04, de 29 de abril de 2026.

*“Determina que seja abonada a falta do vereador **Lucelino Prestes da Silva** na sessão do dia 27/4/2026 por motivo de saúde.”*

Adilson Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, alínea “j”, inciso I do art. 17 da Resolução nº 15/2020 (Regimento Interno da Câmara), resolve:

Art. 1º Fica determinado que seja abonada a falta do vereador **Lucelino Prestes da Silva** na sessão do dia 27 de abril de 2026 por motivo de saúde, bem como seja efetuado o pagamento do subsídio referente à sessão.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se.

Adilson Castanho  
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8FE1-33C8-E9B5-D9CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 29/04/2026 11:39:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/8FE1-33C8-E9B5-D9CD>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/8FE1-33C8-E9B5-D9CD> e informe o código 8FE1-33C8-E9B5-D9CD





# ATENÇÃO

A partir de **01/05/2026**, as declarações de **ISSQN** dos serviços prestados e tomados, bem como o respectivo recolhimento, deverão ser realizadas exclusivamente pela nova **GissOnline.**

Efetue seu credenciamento!  
Acesse [piedade.giss.com.br](http://piedade.giss.com.br) e clique em **CADASTRAR.**





Secretaria de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

### EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Kátia Cristina Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de atualização, revisão e adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal às demandas atuais da rede de ensino, às diretrizes educacionais vigentes e à valorização dos profissionais do magistério;

Considerando a importância da participação democrática dos servidores efetivos do Quadro do Magistério na construção e revisão das normas que regem sua carreira;

Considerando a necessidade de constituição de Comissão representativa, com membros de diferentes segmentos da educação básica e da classe de suporte pedagógico, para análise, estudos e proposições de revisão do referido Plano;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Torna Público o presente Edital e solicita aos Gestores das Escolas ou Responsáveis pelas Unidades Escolares que atendam às seguintes disposições:

#### I – DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até o dia 12 de maio de 2026, ofício acompanhado de cópia da ata de reunião contendo a indicação dos representantes da Unidade Escolar para participação no processo de eleição dos membros da Comissão de Revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Piedade.

A ata deverá conter obrigatoriamente:

- a) a ciência de todos os integrantes da Unidade Escolar pertencentes ao Quadro do Magistério;
- b) a autorização expressa dos indicados para que a votação ocorra de forma eletrônica, por meio de link;
- c) as assinaturas dos participantes da reunião.

§1º Os representantes indicados deverão ser servidores efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

§2º Os representantes indicados pelas Unidades Escolares não poderão, simultaneamente, integrar outros Conselhos Municipais e ou Comissões.



Secretaria de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

## II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Revisão do Plano será composta pelos seguintes membros:

- I. 01 representante dos Professores Auxiliares de Educação Básica;
- II. 01 representante dos Professores de Educação Básica I, atuantes em Creches;
- III. 01 representante dos Professores de Educação Básica I, atuantes em Pré-Escolas;
- IV. 01 representante dos Professores de Educação Básica I, atuantes no Ensino Fundamental;
- V. 01 representante dos Professores de Educação Básica II;
- VI. 03 representantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, atuantes na Classe de Suporte Pedagógico, sendo:
  - a) 01 Coordenador Pedagógico;
  - b) 01 Gestor de Escola;
  - c) 01 representante dentre os servidores que exerçam as funções de Coordenador de Segmento, Supervisor de Ensino ou Diretor de Departamento da Educação Básica.

§1º Os representantes previstos neste inciso deverão ser servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, admitida a participação daqueles que estejam designados ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, conforme a função correspondente.

§2º O representante previsto na alínea “c” será escolhido entre seus pares, mediante reunião específica registrada em ata, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido neste Edital.

- VII. Secretário Municipal de Educação, como membro nato da Comissão, na função de Presidente;
- VIII. 01 representante da Comissão Permanente de Gestão da Carreira, escolhido entre seus membros;
- IX. 01 representante do Conselho Municipal de Educação, escolhido entre seus membros.

**Parágrafo único.** Os representantes previstos no inciso VI não poderão participar, simultaneamente, de outros Conselhos Municipais ou Comissões, devendo exercer sua representação exclusivamente no âmbito desta Comissão durante o período de sua designação.

§3º Excetuam-se da vedação prevista no parágrafo único os representantes indicados nos incisos VIII e IX, por serem escolhidos entre seus pares em colegiados legalmente instituídos, devendo atuar exclusivamente na condição de representantes do órgão que os indicou.

§4º É vedada a participação, nesta Comissão, de servidores que integrem outros Conselhos Municipais ou Comissões, ainda que haja desligamento posterior, ressalvados exclusivamente os casos previstos nos incisos VIII e IX.

## III – DA VOTAÇÃO

A eleição dos membros indicados pelas Unidades Escolares ocorrerá no dia 18 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:

<https://www.piedade.sp.gov.br/votacao-da-comissao>

O horário de votação será das 08h00 às 17h00.



2024-2025

Secretaria de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Poderão votar exclusivamente os servidores efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O preenchimento incorreto do formulário implicará a anulação do voto.

#### IV – DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

As reuniões da Comissão ocorrerão mensalmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 48 horas.

As reuniões serão realizadas no horário das 17h30 às 20h30.

#### V – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

A substituição dos membros ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. desligamento do servidor do Quadro do Magistério;
- II. afastamento legal superior a 60 dias;
- III. renúncia formal;
- IV. ausência injustificada em 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas no período de 12 meses;
- V. conduta incompatível com as atribuições da Comissão.

§1º A substituição será formalizada por Portaria.

§2º Será convocado o próximo candidato mais votado no respectivo segmento.

§3º Na inexistência de candidatos remanescentes, haverá nova indicação pela Unidade Escolar.

§4º O substituto deverá ser servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal.

§5º O substituto completará o período do membro anterior.

#### VI – DO RESULTADO

O resultado será consolidado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e formalizado por meio de Portaria.

Piedade, 29 de abril de 2026.

Kátia Cristina Pereira Dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
 CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
 E-mail: servicospublicos@piedade.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte informa que houve atraso no cumprimento do cronograma previamente divulgado para manutenção das estradas dos bairros do município, em razão da ocorrência de evento adverso classificado como **Tempestade Local, acompanhada de granizo**.

O referido evento climático ocasionou danos significativos em diversas localidades, exigindo atuação imediata e prioritária das equipes desta Secretaria no atendimento emergencial às famílias afetadas, bem como na desobstrução de vias, remoção de entulhos, recuperação emergencial de acessos e mitigação de riscos à segurança da população.

Diante da situação excepcional, os recursos humanos e operacionais foram integralmente direcionados às ações emergenciais, o que impactou diretamente o cronograma ordinário de manutenção das estradas.

Ressalta-se que tais medidas foram indispensáveis para garantir a proteção da população e o restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade e segurança, em observância ao interesse público e ao dever da Administração de atuar em situações de urgência e calamidade.

Informamos, por fim, que o cronograma de manutenção foi readequado e será retomado tão logo sejam normalizadas as condições operacionais.

Cronograma de manutenção de estradas referente à programação da 1ª quinzena do mês de maio de 2026, contemplando os seguintes bairros:

- Bairro dos Garcias;
- Bairro da Serra
- Bairro Miguel Russo
- Atendimentos emergenciais.

A programação está sujeita a alterações em decorrência de condições climáticas ou outras situações de força maior.



**PORTARIA**

**PORTARIA NÚMERO: 31673/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora FLAVIA PAES BUENO DE CAMARGO, classificada em 29º lugar no Concurso Público nº 001/2024, para provimento do cargo vago de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Municipal nº 2977/1998, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
 30 de abril de 2026.  
**Renaldo Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo  
Praça da Bandeira, 133  
Centro – Piedade - CEP: 18170-000  
Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE EMPREENDEDORAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE PIEDADE/SP.**

A Prefeitura Municipal de Piedade, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento, com vistas ao credenciamento de empreendedoras do ramo alimentício e de bebidas, durante a realização da Feira da Mulher Empreendedora de Piedade, conforme as disposições a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastramento e seleção de empreendedoras interessadas na comercialização de gêneros alimentícios durante a Feira da Mulher Empreendedora de Piedade.

1.2. A Feira da Mulher Empreendedora será realizada em até 04 (quatro) edições anuais, podendo as interessadas habilitadas participar das demais edições, conforme disponibilidade e interesse da organização.

1.3. Este edital refere-se exclusivamente ao segmento de **alimentação para consumo no local**, não se aplicando às expositoras de outros segmentos.

**2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta chamada, mulheres empreendedoras do ramo de gêneros alimentícios, que estejam regularmente constituídas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive o Microempreendedor Individual (MEI), **com sede no município de Piedade/SP**.

2.2. A comprovação de atuação em atividade compatível com a proposta, será por meio do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

2.2.1. As interessadas deverão possuir capacidade técnica e estrutura compatível com o porte do evento.

2.3. NÃO PODERÃO SE INSCREVER, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e na etapa de análise de propostas;
- II - sejam cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputadas, Senadoras, Vereadoras), do Poder Judiciário (Juízas, Desembargadoras, Ministras), do Ministério Público (Promotoras, Procuradoras); do Tribunal de Contas (Auditoras e Conselheiras).

2.3.1. Proponente que integrar Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) poderão concorrer neste Edital para apresentação de propostas de habilitação de parceria, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.3.

2.3.2. Estarão impedidas de apresentar propostas empresas cujas sócias, diretoras e/ou administradoras se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.3.

**3. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

3.1. A parceira selecionada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) da área que será utilizada durante o evento, a cada edição em que for participar.

3.2. O valor total da contrapartida será calculado com base na metragem informada no ato da inscrição.

3.3. A proposta poderá ainda indicar benefícios adicionais a serem ofertados ao evento, os quais poderão ser considerados como critério de seleção.

**4. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Data do Evento: 9 de maio, 19 de setembro e 19 de dezembro de 2026;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo  
Praça da Bandeira, 133  
Centro – Piedade - CEP: 18170-000  
Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

4.2. Local: Praça de Eventos da Rodoviária.

**5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, mediante entrega dos documentos exigidos no item 6 deste edital, em envelope lacrado na Casa da Cultura – localizada na Praça da Bandeira, 133 – Centro, Piedade/SP, nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o dia 05 de maio de 2026.

5.2 O credenciamento poderá ser utilizado para as demais edições do ano de 2026, conforme interesse da participante e disponibilidade de vagas.

**6. DOCUMENTAÇÃO**

6.1. São considerados documentos obrigatórios, cuja ausência implica em desclassificação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do CPF e RG das responsáveis legais;
- d) Contrato social ou estatuto; no caso de MEI enviar o CCMEI;
- e) Certidão negativa de débitos federais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais; (na ausência deste por decorrência de prazo de emissão, deverá anexar cópia do protocolo de solicitação perante a Diretoria de Tributos, para que a comissão de seleção possa verificar juntamente ao setor de arrecadação a situação regular)
- h) Certidão FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.2. São considerados documentos facultativos, como caráter de complementação da proposta:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

- a) Histórico de participação em eventos similares com suas respectivas comprovações (fotos, releases, balancetes entre outros);
- b) Demais documentos cujo proponente julgue adequados para complementar a proposta;

6.3 Para comercialização de bebidas alcoólicas:

Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove regularidade junto aos órgãos competentes.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção será realizada considerando os seguintes critérios:

- a) Proposta de benefícios adicionais;
- b) Adequação da proposta ao perfil do evento;
- c) Variedade e qualidade dos produtos ofertados;
- d) Apresentação de produtos com alcachofra no cardápio (critério de valorização da produção local);
- e) Histórico de participação em eventos similares.

7.2 O processo de seleção será realizado por Comissão de Seleção, composta por membros do Poder Executivo, membros do COMTUR e Comissão Organizadora da Feira da Mulher Empreendedora.

7.2.1 Os integrantes da Comissão de Seleção, serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo e publicada em Jornal Oficial do município juntamente com o resultado final da seleção deste edital.

**8. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

8.1. A Prefeitura Municipal não disponibilizará tendas, barracas ou estruturas físicas.

8.2. Cada empreendedora será integralmente responsável pela sua estrutura, incluindo:

- Tenda, barraca ou trailer;
- Mesas, bancadas e utensílios;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Diretoria de Turismo**

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

- Iluminação;
- Extensões e tomadas;
- Equipamentos de preparo e conservação de alimentos.

**8.3. As estruturas deverão:**

- Estar em boas condições de uso;
- Garantir segurança e higiene;
- Não oferecer riscos ao público;
- Respeitar o espaço definido pela organização.

**8.4. É de responsabilidade da participante:**

- Manter o local limpo;
- Disponibilizar lixeira adequada;
- Realizar o descarte correto de resíduos;
- Garantir a estabilidade da estrutura.

**8.5. Em caso de uso de gás (GLP), deverão ser observadas as normas de segurança, incluindo:**

- Mangueira certificada;
- Instalação adequada;
- Extintor de incêndio tipo ABC em local visível.

**8.6. A organização poderá impedir a participação de estruturas inadequadas.****9. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. A confirmação da participação da selecionada estará condicionada à apresentação do comprovante de depósito referente ao valor da contrapartida, calculado conforme a metragem do espaço a ser utilizado.

9.2. O pagamento deverá ser realizado em conta bancária do Fundo Municipal de Turismo (FUTUR), conforme dados abaixo:

Agência: 964-4 – Banco do Brasil

Conta Corrente: 24451-1 – MUNC PIEDADE FUTUR.

9.3. O não pagamento ou a não comprovação do depósito dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@pedade.sp.gov.br

**10. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

10.1. Após a finalização do processo de classificação, a selecionada deverá firmar Termo de Responsabilidade, cujo conteúdo integra este edital como Anexo II.

10.2. A selecionada se compromete a respeitar o regulamento e horário de funcionamento da feira, conforme orientações da organização do evento.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente chamamento não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Piedade.

11.2. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3244-2843, pelo e-mail [turismo@pedade.sp.gov.br](mailto:turismo@pedade.sp.gov.br), ou presencialmente na Casa da Cultura, localizada na Praça da Bandeira, 133, Centro – Piedade/SP.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo  
Praça da Bandeira, 133  
Centro – Piedade - CEP: 18170-000  
Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Descrição dos gêneros alimentícios a serem comercializados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Metragem quadrada a ser utilizada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**Diretoria de Turismo**

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@pedade.sp.gov.br

Descrição de Benefícios Adicionais Oferecidos (se houver):

---

---

---

---

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente

Piedade/SP \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo  
Praça da Bandeira, 133  
Centro – Piedade - CEP: 18170-000  
Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Trata-se esse instrumento a Autorização da Municipalidade, através da Diretoria de Tributos em parceria com as Diretoria de Cultura e de Turismo, a permissão de uso de solo provisório para comércio de gêneros alimentícios, por meio de parceria com o Fundo Municipal de Turismo (FUTUR), conforme critérios estabelecidos neste edital, única e exclusivamente na "Feira da Mulher Empreendedora de Piedade" a realizar-se nos dias 9 de maio, 19 de setembro e 19 de dezembro de 2026.

Assim a Representante da(o) \_\_\_\_\_,  
Sr.<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_,  
Portadora do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, exercerá as Atividades de Vendas de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Se compromete a instalar e desmontar a sua respectiva estrutura, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso, sem sujidade e ferrugem, oferecendo condições higiênicas sanitárias satisfatórias e em zelar pelo referido ponto, mantendo as mesas e cadeiras limpas e a higiene e limpeza do local durante e após o término diário da atividade.

Também é de responsabilidade da referida representante as seguintes providências:

- Afixar placa sinalização a proibição de venda de bebidas para menores de 18 anos.
- Pelo menos uma lixeira de tamanho grande (100 litros) acompanhada de saco de lixo do tamanho e volume correto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

- É de responsabilidade da representante levar a quantidade de lâmpadas necessárias para manter o ambiente interno da barraca iluminado, além de providenciar os materiais complementares à rede elétrica, tais como: extensões, soquetes, tomadas e disjuntores.
- Instalação elétrica dentro da tenda, com cabos e extensões devidamente isoladas.
- O abastecimento de G.L.P, caso necessário, deve observar que a canalização entre o botijão e o fogão deve ser de Mangueira com tramas de aço em comprimento não superior a 1 metro e 25 centímetros.
- Um Extintor de Incêndio tipo ABC, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, em local visível, com uma placa de identificação.

Não poderá comercializar produto não autorizado pelos organizadores, bem como respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelos mesmos.

Segue o termo devidamente cientificado pelo Responsável aqui representado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira entregue ao interessado e a segunda via ficará em poder dos organizadores do evento.

Piedade/SP, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

Assinatura do responsável

# CONTRA ESCORPIÃO PREVINIR É A SOLUÇÃO!



## FIQUE ATENTO:

- NÃO ACUMULAR LIXO NOS QUINTAIS E JARDINS.
- MANTENHA CAMAS AFASTADAS DAS PAREDES.
- ANTES DE USAR SACUDIR COM CUIDADO SAPATOS, ROUPAS E LENÇÓIS.
- FECHER BURACOS E FRESTAS EM PAREDES, PORTAS, JANELAS E MUROS.

## COMO AGIR EM CASO DE PICADAS:

- PROCURE O HOSPITAL DE REFERÊNCIA MAIS PRÓXIMO.
- PARA MELHOR AVALIAÇÃO SOBRE A GRAVIDADE DO ACIDENTE, LEVE O ANIMAL OU UMA FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE.



Secretaria de **Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA PARCERIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIEDADE/SP.**

A Prefeitura Municipal de Piedade, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento, com vistas à seleção de propostas de empresas interessadas a se habilitar como parceira para comercialização de gêneros alimentícios, no espaço destinado ao Fundo Municipal de Turismo de Piedade (FUTUR), em evento a ser realizado na praça de eventos da rodoviária, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de maio de 2026 durante as festividades de comemoração aniversário do município, conforme as disposições a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastramento e seleção de parceiro interessado na comercialização de gêneros alimentícios durante as Festividades de Aniversário do Município de Piedade – 2026, mediante a destinação de percentual da receita obtida e demais benefícios, a critério do proponente, ao Fundo Municipal de Turismo (FUTUR).

1.2. A seleção e a fiscalização da execução do objeto, bem como da correta destinação dos recursos, serão acompanhadas e avaliadas pela Diretoria de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo de Piedade (COMTUR).

**2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta chamada, empresas do ramo de gêneros alimentícios, que estejam regularmente constituídas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive o Microempreendedor Individual (MEI), **com sede no município de Piedade/SP.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Diretoria de Turismo**

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

2.2. A comprovação de atuação em atividade compatível com a proposta, será por meio do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.2.3 Os interessados devem possuir capacidade técnica e estrutura compatível com o porte do evento.

2.3. NÃO PODE SE INSCREVER, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e na etapa de análise de propostas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.3.1. Proponente que integrar Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) poderá concorrer neste Edital para apresentação de propostas de habilitação de parceria, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.3.

2.3.2. Estarão impedidas de apresentar propostas empresas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.3.

**3. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

3.1. O parceiro selecionado deverá destinar, obrigatoriamente, um percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da **receita bruta** obtida com as vendas realizadas durante o evento ao Fundo Municipal de Turismo (FUTUR).

3.2. A proposta poderá indicar percentuais superiores, bem como poderá propor benefícios adicionais.

**4. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Data do Evento: 16, 17, 18, 19 e 20 de maio de 2026;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Diretoria de Turismo**

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

4.2. Local: Praça de Eventos da Rodoviária, em tenda a ser disponibilizada pela municipalidade, sem custo adicional, na medida de 5x5 metros, em disposição a ser definida pela comissão organizadora do evento.

**5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, mediante entrega dos documentos exigidos no item 6 deste edital, em envelope lacrado na Casa da Cultura – localizada na Praça da Bandeira, 133 – Centro, Piedade/SP, nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o dia 06 de maio de 2026.

**6. DOCUMENTAÇÃO**

6.1. São considerados documentos obrigatórios, cuja ausência implica em desclassificação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais;
- d) Contrato social ou estatuto; no caso de MEI enviar o CCMEI;
- e) Certidão negativa de débitos federais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais; (na ausência deste por decorrência de prazo de emissão, deverá anexar cópia do protocolo de solicitação perante a Diretoria de Tributos, para que a comissão de seleção possa verificar juntamente ao setor de arrecadação a situação regular)
- h) Certidão FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.2. São considerados documentos facultativos, como caráter de complementação da proposta:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Diretoria de Turismo**

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

- a) Histórico de participação em eventos similares com suas respectivas comprovações (fotos, releases, balancetes entre outros);
- b) Demais documentos cujo proponente julgue adequados para complementar a proposta;

6.3 Para os proponentes que pretendam realizar a comercialização de bebidas alcoólicas, tais como vinhos, cervejas e cachaças, será obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de documentação que comprove a regularidade do estabelecimento e/ou produto junto aos órgãos competentes de inspeção e fiscalização.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção será realizada considerando os seguintes critérios:

- a) Maior percentual de repasse da **receita bruta** obtida com as vendas realizadas durante o evento ao Fundo Municipal de Turismo;
- b) Proposta de benefícios adicionais;
- c) Adequação da proposta ao perfil do evento;
- d) Variedade e qualidade dos produtos ofertados;
- e) Apresentação de produtos com Alcachofra no cardápio;
- f) Histórico de participação em eventos similares.

7.2 O processo de seleção será realizado por Comissão de Seleção, composta por membros do Poder Executivo e membros do COMTUR.

7.2.1 Os integrantes da Comissão de Seleção, serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo e publicada em Jornal Oficial do município juntamente com o resultado final da seleção deste edital.

**8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. O cumprimento das obrigações assumidas será fiscalizado pela Diretoria de Turismo e COMTUR, que poderá:

- a) Designar membros do COMTUR para acompanhamento da operação de caixa financeiro durante o evento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo  
Praça da Bandeira, 133  
Centro – Piedade - CEP: 18170-000  
Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

- b) Requerer documentação comprobatória da receita obtida;
- c) Aplicar penalidades em caso de descumprimento;
- d) Deferir pela vedação da participação do parceiro em eventos futuros do município;

8.2. O valor correspondente ao repasse de receita bruta, será depositado na conta bancária do Fundo Municipal de Turismo, por meio de transferência bancária, **no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento**, em caráter de doação, conforme Lei Municipal nº 2.955/1997, em especial atenção ao artigo 2º.

8.2.1. Dados bancários: Agência: 964-4 – Banco do Brasil

Conta Corrente: 24451-1 – MUNC PIEDADE FUTUR

8.2.2. O atraso na transferência de recursos, implicar em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga ao FUTUR e no impedimento do selecionado a participar de eventos futuros do município.

**9. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

9.1. Após a finalização do processo de classificação, o selecionado deverá firmar Termo de Responsabilidade, cujo conteúdo integra este edital como Anexo II.

9.2. O selecionado se compromete a respeitar o regulamento e horário de funcionamento da praça de alimentação, conforme orientações da organização do evento.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente chamamento não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Piedade.

10.2. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3244-2843, pelo e-mail [turismo@piedade.sp.gov.br](mailto:turismo@piedade.sp.gov.br), o presencialmente na Casa da Cultura, localizada na Praça da Bandeira, 133, Centro – Piedade/SP.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**Diretoria de Turismo**

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Descrição dos gêneros alimentícios a serem comercializados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Percentual de repasse ao Fundo Municipal de Turismo (FUTUR):

\_\_\_\_\_ %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**Diretoria de Turismo**  
Praça da Bandeira, 133  
Centro – Piedade - CEP: 18170-000  
Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

Descrição de Benefícios Adicionais Oferecidos (se houver):

---

---

---

---

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Piedade/SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Trata-se esse instrumento a Autorização da Municipalidade, através da Diretoria de Tributos em parceria com as Diretoria de Cultura e de Turismo, a permissão de uso de solo provisório para comércio de gêneros alimentícios, por meio de parceria com o Fundo Municipal de Turismo (FUTUR), conforme critérios estabelecidos neste edital, única e exclusivamente no "Aniversário de 186 Anos de Piedade" a realizar-se nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de maio de 2026, contemplando a instalação de Tenda na Praça de Alimentação a Rua José Batista, 559 ao Lado da Rodoviária atendendo demarcação prévia, apontada pelas Diretorias.

Assim o Representante da (o) \_\_\_\_\_,  
Sr./Sr.<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_,  
Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, exercerá as Atividades de Vendas de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Se compromete a instalar e desmontar a sua respectiva banca, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso, sem sujidade e ferrugem, oferecendo condições higiênicas sanitárias satisfatórias e em zelar pelo referido ponto, mantendo as mesas e cadeiras limpas e a higiene e limpeza do local durante e após o término diário das atividades.

Também é de responsabilidade do referido representante as seguintes providências:

- Afixar placa sinalização a proibição de venda de bebidas para menores de 18 anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133

Centro – Piedade - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-2670

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br

- Pelo menos uma lixeira de tamanho grande (100 litros) acompanhada de saco de lixo do tamanho e volume correto.
- É de responsabilidade do representante levar a quantidade de lâmpadas necessárias para manter o ambiente interno da barraca iluminado, além de providenciar os materiais complementares à rede elétrica, tais como: extensões, soquetes, tomadas e dois disjuntores de 30 amperes, materiais estes que deverão ser entregues na Casa da Cultura, até o dia 13 de maio de 2026.
- Instalação elétrica dentro da tenda, com cabos e extensões devidamente isoladas.
- O abastecimento de G.L.P, caso necessário, deve observar que a canalização entre o botijão e o fogão deve ser de Mangueira com tramas de aço em comprimento não superior a 1 metro e 25 centímetros.
- Um Extintor de Incêndio tipo ABC, conforme determinação do Corpo de Bombeiro, em local visível, com uma placa de identificação.
- Providenciar mesas e cadeiras para praça de alimentação, bem como recolhe-las ao término de cada dia;
- Providenciar a segurança noturna dos equipamentos.

Não poderá comercializar produto não autorizado pelos organizadores, bem como respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelos mesmos e deverá montar sua barraca até as 10h de sábado, dia 16 de maio e desmontar a partir da 00h30 da terça-feira dia 21 de maio de 2026.

A comissão organizadora iniciará a fiscalização às 11h do dia 16 de maio para a certificação do cumprimento das obrigações para posterior autorização de funcionamento da barraca.

Segue o termo devidamente cientificado pelo Responsável aqui representado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira entregue ao interessado e a segunda via ficará em poder dos organizadores do evento.

Piedade/SP, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

Assinatura do responsável

# Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,  
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 · Centro · Piedade/SP · CEP 18170-000  
Fone (15) 3244.8400 · E-mail: [imprensa@piedade.sp.gov.br](mailto:imprensa@piedade.sp.gov.br)  
Site: [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br)

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro · Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,  
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.